Jornal OficialITARARÉ

Itararé (SP), 23 de junho de 2020 - Ano VI - Edição 617 - Poderes Executivo e Legislativo
Lei Municipal 3.864, de 28 de fevereiro de 2018
Jornalista Responsável: Felipe Guimarães MTB 74.372 - Diagramadora Responsável: Juliana Oliveira

## DECRETO Nº 63, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

**"Abre o crédito adicional no valor de R$ 104.308,53 (cento e quatro mil, trezentos e oito reais e cinqüenta e três centavos)".**

**Heliton Scheidt do Valle**, Prefeito do Município de ITARARE, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto uma Suplementação no valor de R$ 100.008,53 (cem mil e oito reais e cinqüenta e três centavos), autorizado pela Lei 253 de 25/06/2019, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

| | Ficha | FR | Categoria | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | | | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE | |
| 02.01 | | | | GABINETE | |
| 02.01.01 | | | | CHEFIA DE GABINETE | |
| 04.122.0036.2009 | | | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | |
| | 8 | 1 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR | 1.300,00 |
| 02.01.03 | | | | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | |
| 08.122.0006.2009 | | | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | |
| | 20 | 1 | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI | 4.000,00 |
| 02.03 | | | | SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 02.03.01 | | | | FINANÇAS | |
| 04.123.0055.0001 | | | | PRECATÓRIOS | |
| | 79 | 1 | 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 9.000,00 |
| | 80 | 1 | 3.3.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 948,53 |
| 02.04 | | | | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 02.04.01 | | | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.122.0006.2009 | | | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | |
| | 91 | 1 | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI | 1.000,00 |
| 08.244.0009.2130 | | | | SCFV - PSB/PAIF/CRAS-PROT. INTEGRAL A FAMI | |
| | 121 | 5 | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI | 1.600,00 |
| 02.05 | | | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP E TUR | |
| 02.05.07 | | | | COORDENADORIA DE TURISMO | |
| 23.122.0006.2009 | | | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | |
| | 285 | 1 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR | 2.610,00 |
| 23.122.0013.2010 | | | | MANUTENCAO DA FROTA | |
| | 286 | 1 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.600,00 |
| 23.695.0071.1021 | | | | CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO | |
| | 299 | 1 | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 51.500,00 |
| 02.05.08 | | | | COORDENADORIA DE CULTURA | |
| 13.122.0006.2009 | | | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | |
| | 307 | 1 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR | 600,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.07 | | | | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL | |
| 02.07.03 | | | | FUNDO MUNICIPAL DOS BOMBEIROS | |
| 06.181.0047.2009 | | | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | |
| | 384 | 1 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 |
| 02.08 | | | | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 02.08.01 | | | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0059.2018 | | | | MANUTENCAO NAS UNIDADES DE SAUDE | |
| | 419 | 1 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR | 2.600,00 |
| 10.302.0065.2022 | | | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES EXE | |
| | 483 | 6 | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI | 11.000,00 |
| | 486 | 6 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR | 250,00 |
| 02.10 | | | | SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL | |
| 02.10.02 | | | | GUARDA MUNICIPAL | |
| 06.181.0006.2009 | | | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | |
| | 559 | 1 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| | | | | **Total da Suplementação** | **100.008,53** |

**Art. 2º.** O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Anulação de Dotação, no valor de R$ 100.008,53 (cem mil e oito reais e cinqüenta e três centavos), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

| | Ficha | FR | Categoria | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | | | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE | |
| 02.01 | | | | GABINETE | |
| 02.01.01 | | | | CHEFIA DE GABINETE | |
| 04.122.0036.2009 | | | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | |
| | 5 | 1 | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1.300,00 |
| 02.01.03 | | | | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | |
| 08.122.0006.2009 | | | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | |
| | 21 | 1 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR | 4.000,00 |
| 02.03 | | | | SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 02.03.01 | | | | FINANÇAS | |
| 04.123.0055.0001 | | | | PRECATÓRIOS | |
| | 79 | 1 | 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 948,53 |
| | 80 | 1 | 3.3.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 9.000,00 |
| 02.04 | | | | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 02.04.01 | | | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.122.0006.2009 | | | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | |
| | 92 | 1 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR | 1.000,00 |
| 08.244.0009.2130 | | | | SCFV - PSB/PAIF/CRAS-PROT. INTEGRAL A FAMI | |
| | 120 | 5 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.600,00 |
| 02.05 | | | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP E TUR | |
| 02.05.07 | | | | COORDENADORIA DE TURISMO | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 23.122.0006.2009 | | | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | |
| | 283 | 1 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.230,00 |
| | 284 | 1 | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI | 380,00 |
| 23.122.0013.2010 | | | | MANUTENCAO DA FROTA | |
| | 287 | 1 | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI | 600,00 |
| | 288 | 1 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR | 1.000,00 |
| 23.695.0071.1021 | | | | CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO | |
| | 579 | 5 | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 51.500,00 |
| 02.05.08 | | | | COORDENADORIA DE CULTURA | |
| 13.122.0006.2009 | | | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | |
| | 306 | 1 | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI | 600,00 |
| 02.07 | | | | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL | |
| 02.07.03 | | | | FUNDO MUNICIPAL DOS BOMBEIROS | |
| 06.181.0047.2009 | | | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | |
| | 383 | 1 | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 500,00 |
| | 385 | 1 | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI | 800,00 |
| | 386 | 1 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR | 700,00 |
| 02.08 | | | | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 02.08.01 | | | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0059.2018 | | | | MANUTENCAO NAS UNIDADES DE SAUDE | |
| | 413 | 1 | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 600,00 |
| | 417 | 1 | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI | 2.000,00 |
| 10.302.0065.2022 | | | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES EXE | |
| | 480 | 6 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 250,00 |
| | 482 | 5 | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI | 11.000,00 |
| 02.10 | | | | SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL | |
| 02.10.02 | | | | GUARDA MUNICIPAL | |
| 06.181.0006.2009 | | | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | |
| | 555 | 1 | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C | 10.000,00 |
| | | | | **Total da Anulação de Dotação** | **100.008,53** |

**Art. 3º.** Fica aberto uma Transferência no valor de R$ 4.300,00 quatro mil e trezentos reais), autorizado pela Lei 253 de 25/06/2019, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

| | Ficha | FR | Categoria | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | | | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE | |
| 02.03 | | | | SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 02.03.01 | | | | FINANÇAS | |
| 04.123.0055.0001 | | | | PRECATÓRIOS | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 81 | 1 | 4.4.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 4.300,00 |
| | | | | **Total da Transferência** | **4.300,00** |

**Art. 4º.** O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Transferência, no valor de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

| Ficha | FR | Categoria | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 02 | | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE | |
| 02.03 | | | SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 02.03.01 | | | FINANÇAS | |
| 04.123.0055.0001 | | | PRECATÓRIOS | |
| 80 | 1 | 3.3.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 4.300,00 |
| | | | **Total da Transferência** | **4.300,00** |

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício "Verginio Holtz", 01 de junho de 2020.

**Heliton Scheidt do Valle**
**Prefeito Municipal**

PUBLICAÇÃO- Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros na data supra.

**Jerônimo de Almeida**
**Secretário de Administração**

**LEI MUNICIPAL Nº 4062, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

Institui no Município de Itararé a "Semana de Artes Jorge Chueri" e dá outras providências.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE,** Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itararé aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Itararé a **"Semana de Artes Jorge Chueri"**, a ser realizada entre os dias 1º e 07 de agosto de cada ano, tendo como objetivo divulgar as obras de arte do artista, sua história e principalmente a sua importância para a cultura itarareense.

Art. 2º. A Prefeitura de Itararé, por meio de seu órgão competente, fará constar o evento no calendário oficial de eventos do Município de Itararé e desenvolverá durante o transcurso da semana atividades visando à divulgação das exposições e, principalmente ressaltando a importância de um dos mais renomados artistas Itarareenses "Jorge Chueri".

Art. 3º. Fica o órgão competente da Municipalidade obrigado a divulgar na programação de ações culturais e turísticas do Município as atividades da "Semana Jorge Chueri de Artes".

Art. 4º. As despesas para a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes das rubricas 3.3.90.30 – 3.3.90.36 e 3.3.90.39 – Coordenadoria Municipal de Cultura, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 15 de junho de 2020.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**
Prefeito Municipal

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**JERÔNIMO DE ALMEIDA**
Secretário de Administração

**LEI MUNICIPAL Nº 4063, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

Institui a **"Semana Municipal da Revolução Constitucionalista de 1932 em Itararé"** a ser comemorada entre os dias 1º à 09 de Julho e dá outras providências.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE,** Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itararé aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Itararé a **"Semana Municipal da Revolução Constitucionalista de 1932"**, a ser comemorada anualmente entre os dias 1º a 09 de julho, em reconhecimento a todos os soldados e cidadãos Itarareenses que participaram direta e indiretamente nas batalhas, tendo como objetivo resgatar e promover a história da Revolução Constitucionalista de 1932 e fazer com que os Itarareenses redescubram o seu papel importante na história de nosso País e que esta chama jamais se apague

Art. 2º. A semana ora instituída passa a integrar o calendário oficial de eventos da cidade de Itararé e serão realizados eventos culturais que resgatem os fatos históricos que marcaram a Revolução Constitucionalista de 1932 e principalmente a importante participação de itararé nesse momento histórico do nosso País.

Art. 3º. Fica o órgão competente da Municipalidade obrigado a divulgar na programação de ações culturais e turísticas do Município as atividades da **"Semana Municipal da Revolução Constitucionalista de 1932"**.

Art. 4º. As despesas para a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes das rubricas 3.3.90.30 – 3.3.90.36 e 3.3.90.39 – Coordenadoria Municipal de Cultura, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 15 de junho de 2020.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**
Prefeito Municipal

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**JERÔNIMO DE ALMEIDA**
Secretário de Administração

**CONTRATO Nº 70/2020**

**TERMO DE CESSÃO – BENS MÓVEIS SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITARARÉ**

*Celebra Termo Cessão de Uso de bens móveis de propriedade do Município de Itararé à Santa Casa de Misericórdia de Itararé.*

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ITARARÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 46.634.390/0001-52, sediado na Rua XV de Novembro, n.º 83 – Centro, Município de Itararé, Estado de São Paulo, representado neste ato pela Sua Excelência, o Sr. Prefeito Municipal de Itararé, **Heliton Scheidt do Valle**, brasileiro, casado, CPF/MF nº 026.943.228-08 e Cédula de Identidade RG nº 16.186.194-5 SSP/SP, domiciliado na Rua São Pedro, nº 1.704, doravante denominado cedente e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITARARÉ,** inscrita no CNPJ sob n.º 50.055.250/0001-05, sediada à Rua São Pedro n.º 30, cidade e Comarca de Itararé, neste ato representada pelo seu Interventor, Sr. **Orlando Nunes da Silva**, brasileiro, união estável, RG nº 43.360.295-8 SSP/SP, CPF nº 331.658.758-63, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 4053, de 30 de abril de 2020 resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLAÚSULA PRIMEIRA –** Este instrumento tem como objeto a CESSÃO DE USO de bens móveis de propriedade do cedente que assim se descreve:

- Sistema de videoendoscopia: Gastrosvideoscópio Optera GIF-H, com central processadora de vídeo CV-170 Olympus e acessórios – **Patrimônio:** 45831;
- Bomba de infusão volumétrica linear – SAMTRONIC – **Patrimônio:** 41664;
- Desfibrilador Externo Automático DEA – PHILIPS – **Patrimônio:** 41463;
- Incubadora para Transporte Neonatal- FANEM – **Patrimônio:** 42864;
- Ventilador/Respirador Microprocessado Pulmonar infantil Neonatal e Adulto de transporte Intra/Extra Hospitalar – LEISTUNG – **Patrimônio:** 41462;
- Esteira Ergométrica Médica – Centurion 300 MICROMED – **Patrimônio:** 41153;
- Ventilador/Respirador Pulmonar de Leito - KTK CARMEL – **Patrimônio:** 41152;
- Monitor Multiparâmetros – **Patrimônios:** 41036 e 41037;
- Cama Fawler 3 manivelas com Colchão ALF – CH AC01 – **Patrimônios:** 45824, 45825, 45826, 45827e 45828;
- Maca de transferência hospitalar com grades em Inox – ALF CM 04 – **Patrimônios:** 45829 e 45830;
- Gravador Digital de Holter – **Patrimônio:** 38411;
- Gravador de Monitorização Ambulatorial Pressão Arterial (MAPA) – **Patrimônio:** 38412;
- Aparelho de Anestesia SAT 500 +01 VAP (móvel), Marca Takaoka – **Patrimônio:** 37513;
- Monitor Multiparametros, Marca General Medtech G3-D – **Patrimônios:** 37514 e 37515;
- Monitor Fisiológico (Capnografia), Marca General Medtech G3-D – **Patrimônio:** 37516;
- Computador Completo - 4GB de RAM, HD de 500 GB, monitor de 21´5 – **Patrimônios:** 34598, 34599, 34600, 34601, 34602, 34603, 34604, 34605, 34606, 34607, 34608, 34609, 34610, 34611, 34612 e 34613;
- Nobreak 2200 VA – **Patrimônio:** 30271;
- Servidor em Torre - HP Gen9, Memória Ram 8Gb; HD 1 Tb, Processador Xeon – **Patrimônio:** 34651;
- Switch 48 Portas 10/100 – **Patrimônio:** 27458.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** Os bens móveis destinam-se exclusivamente para realização de exames, atender as necessidades de internação e outros equipamentos ligados a informática e registro de dados.

**CLÁUSULA TERCEIRA -** A Cessionária, pelo uso dos bens móveis, obrigar-se-á:

I. Usar os bens exclusivamente para o fim a que se destina;

II. Zelar pela guarda dos bens, comunicando ao Cedente a ocorrência de qualquer acidente;

III. Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação e pelos efeitos dessas;

IV. Realizar a manutenção e custeio de todos as despesas com os bens.

**CLÁUSULA QUARTA -** Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado na prestação de serviços para realização de exames, atender as necessidades de internação dos usuários do SUS e os equipamentos de informática e registro de dados servirão para modernização do sistema existente.

**CLÁUSULA QUINTA** - A Cessão de Uso de que trata a presente Lei dar-se-á a título gratuito e destinar-se a utilização por parte da CESSIONÁRIA pelo prazo de terá prazo de 05 (cinco anos), podendo ser prorrogado por igual período, para o atendimento do respectivo convênio e desde que haja interesse das partes, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO -** Fica eleito o Foro da Comarca de Itararé, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas da execução deste Acordo, bem como os Termos Aditivos que, como decorrência dele, vierem a ser firmados, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Município de Itararé, Estado de São Paulo 30 de abril de 2020.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**
PREFEITO

**ORLANDO NUNES DA SILVA**
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITARARÉ

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: 072.757.938-06

Nome: _____ CPF: 26104141 8-89

**TERMO DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS ENTRE O MUNICÍPIO DE ITARARÉ E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITARARÉ.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITARARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 46.634.390/0001-52, sediado na Rua XV de Novembro, n.º 83 – Centro, Município de Itararé, Estado de São Paulo, representado neste ato pela Sua Excelência, o Sr. Prefeito Municipal de Itararé, **HELITON SCHEIDT DO VALLE**, brasileiro, casado, CPF/MF nº 026.943.228-08 e Cédula de Identidade RG nº 16.186.194-5 SSP/SP, domiciliado na Rua São Pedro, nº 1.704, doravante denominado parte **DOADORA** e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITARARÉ,** pessoa jurídica de natureza privada sob a forma de **ASSOCIAÇÃO,** filantrópica e sem fins lucrativos, registrada no Ministério da Fazenda, sob o CNPJ n.º 50.055.250/0001-05 e no Ministério da Saúde, sob o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES nº 2081555, sediada à Rua São Pedro n.º 30, cidade e Comarca de Itararé, neste ato representada pelo seu Interventor, Sr. Orlando Nunes da Silva, brasileiro, união estável, RG nº 43.360.295-8 SSP/SP, CPF nº 331.658.758-63, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 3939, de 25 de janeiro de 2019, doravante denominada parte **DONATÁRIA**, perante as partes abaixo nomeadas, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, nos termos do art. 17, II, "A" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 112, II da Lei Orgânica do Município de Itararé, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 3939, de 25 de janeiro de 2019, bem como demais dispositivos legais que versem a respeito deste assunto, sob a forma e condições constantes das seguintes cláusulas:

**CLAÚSULA 1ª –** Nos termos da Lei Municipal nº 3939, de 25 de janeiro de 2019, este instrumento tem como objeto a DOAÇÃO dos bens móveis adquiridos através de recursos disponibilizados à Secretaria Municipal de Higiene e Saúde de Itararé por meio de Convênio nº 621/2017, firmando entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura Municipal de Itararé a saber:

- Aparelho eletrocardiógrafo papel a4; computadorizado TC10. Marca Philips;
- Lavadora de roupas hospitalar industrial modelo ILEL 36, marca Wash Lav;
- Desfibrilador externo automático, marca INTRAMED/ISIS;
- Autoclave horizontal Linha Luferco modelo 39209/317 – 2PDZ/E/CL, número de série AHC DZ 2P-39209.

**CLAÚSULA 2ª –** Por força deste instrumento e, na melhor forma do direito, a DOADORA doa a DONATÁRIA, gratuitamente, todo direito, ação, domínio e posse sobre os bens móveis mencionados na cláusula segunda, passando a integrar o patrimônio da DONATÁRIA.

**CLAÚSULA 3ª –** Este Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

**CLAÚSULA 4ª –** A DONATÁRIA declara, para os fins de direito, que aceita a doação dos bens móveis de que trata este Termo, comprometendo-se a efetuar a incorporação patrimonial dentro das normas estabelecidas.

**CLAÚSULA 5ª** – Fica isenta a DOADORA de quaisquer ônus ou responsabilidades que eventualmente recaiam sobre o objeto deste Termo após seu firmamento.

**CLAÚSULA 6ª** – Fica eleito o Foro da Comarca de Itararé, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dissentimentos concernentes à execução deste Termo.

E por estarem suas cláusulas justas e convencionadas, as partes assinam este TERMO DE DOAÇÃO, assim como duas testemunhas, em duas vias, de igual teor e forma.

Município de Itararé, Estado de São Paulo 25 de janeiro de 2019.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**
PREFEITO

**ORLANDO NUNES DA SILVA**
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITARARÉ

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: 072 757 938 .06-

Nome: _____ CPF: 305.256 278-65

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITARARÉ

O Presidente da Câmara Municipal de Itararé, Senhor *YAGO FELIPE FERREIRA RAPOSO*, cumprindo as determinações do § 1º do artigo 77 da LOMI - Lei Orgânica do Município de Itararé vem através do presente, comunicar que o Quadro Permanente de Funcionários desta Casa de Leis encontrava-se até o **exercício passado de 2019** da seguinte forma:

| Cargo | Quant. | Situação | Remuneração |
|---|---|---|---|
| Diretora Geral Administrativa | 01 | Lotado | 15.867,22 |
| Advogado | 01 | Lotado | 12.250,15 |
| Contador/Tesoureiro | 01 | Lotado | 8.166,95 |
| Assistente Administrativo | 04 | Lotados | 4.433,49 |
| Gestor de Comunicação | 01 | Lotado | 4,433,49 |
| Assistente de Informática | 01 | Lotado | 4.433,49 |
| Auxiliar de Serviços | 01 | Lotado | 3.266,77 |
| Continuo | 01 | Lotado | 3.266,77 |
| Telefonista | 02 | Lotados | 3.266,77 |
| Servente | 03 | Lotados | 2.566,78 |
| Motorista | 02 | Lotados | 3.266,77 |
| Guardião | 02 | 01 Vago e 01 Lotado | 3.266,77 |
| Vereador | 12 | Lotados | 5.981,37 |
| Presidente | 01 | Lotado | 5981,37 |

Edifício Salvador Rufino de Oliveira Netto, aos 23 de junho de 2020.

**YAGO FELIPE FERREIRA RAPOSO**
- Presidente -

**PODER EXECUTIVO**

**PREFEITO**
Heliton Scheidt do Valle
**VICE-PREFEITO**
Artur de Fátima Ferreira de Souza
**DESENVOLVIMENTO**
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000
Ramal 8008
**ADMINISTRAÇÃO E AGRICULTURA E PECUÁRIA**
Jerônimo de Almeida
Rua Frei Caneca, 1443
Telefone (15) 3532-2457
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Luciana Perúcio Silva de Oliveira
Rua São Pedro, 420
Telefone (15) 3532-2271 e 3532-4363
**EDUCAÇÃO**
Andreia Almeida Domingues dos Santos
Rua São Pedro, 1654, Centro
Telefone (15) 3531-8130
**FINANÇAS**
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000.
Ramal 8012
**GOVERNO**
Felipe Guimarães
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000
**SAÚDE**
Marcus Vinícius Pereira Gonçalves
Rua Frei Caneca, 1471
Telefone (15) 3531-8160
**SERVIÇOS MUNICIPAIS**
Marcelo Zanetti
Rua Treze de Maio, 07
Telefone (15) 3532-4378
**CULTURA**
Alisson Rivéli Ferreira
Rua XV de Novembro, 69
Telefone (15) 3521-8000.
Ramal 8075
**ESPORTES**
Danilo Bozoky
Rua Dr Pedro de Alencar, 427
Telefone (15) 3531-3163
**HABITAÇÃO**
Rua XV de Novembro, 549
Telefone (15) 3531-4051
**MEIO AMBIENTE**
Rua Frei Caneca, 1443
Telefone (15) 3532-2457
**TURISMO**
Edilson José de Moraes
Rua XV de Novembro, 56
Telefone (15) 3531-1749
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)**
Bruno Marcos da Silva
Rua XV de Novembro, 69
Telefone (15) 3532-4431
**CHEFIA DE GABINETE**
Rafael de Mello Alves
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000

**PODER LEGISLATIVO**
Mesa Diretora (biênio 2019/2020)
Presidente: Yago Felipe Ferreira Raposo
1º vice-presidente: Ederson Soares de Lima
2º vice-presidente: Marcio Soares de Almeida
1º secretário: Valdiclei Oliveira
2º secretário: José Roberto Cogo
Vereadores
Darci Vieira Coutinho
Edenilson de Genaro
João Luís R. dos Santos
Julio Cesar S. de Almeida
Mara Galvão Ribeiro
Reinaldo Roberto Diogo
Rodrigo Pimentel Fadel
Sérgio Luiz Stadler

**EXPEDIENTE**

**JORNAL OFICIAL DE ITARARÉ**

Jornalista Responsável:
Felipe Guimarães Mtb 74.372

PRODUÇÃO:
Assessoria de Comunicação

P**REFEITURA DE ITARARÉ**

Rua XV de Novembro, 83

Telefone (15) 3532-8000
www.itarare.sp.gov.br

**CÂMARA DE ITARARÉ**

Rua São Pedro, 885
Telefone (15) 3532-4477
www.camaraitarare.sp.gov.br

Regina Fernandes Chaves Sampaio
Diretora Geral Administrativa

Renato Ferreira
Gestor de Comunicação